



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 113/2025

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO: Aquisição de Ar condicionado

Tipo do objeto:

- () Material de Consumo
(X) Material Permanente/Equipamento
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço não continuado

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

Realização da dispensa com disputa na forma eletrônica: () SIM (X) NÃO *

Justificativa: não será realizada disputa na forma eletrônica levando em consideração a urgência da necessidade do material.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO: Aquisição de Ar-condicionado

A presente aquisição de ar-condicionado, deve ser adquirido por ser autorizado e capacitado pelo disponibilizador dos materiais e serviço, de modo a garantir segurança, a eficiência e a conformidade com as normas vigência, essa exclusividade se justifica devido vários fatores:

Alta resistência, baixo custo, durabilidade, qualidade do material e segurança.

A aquisição de dois ares-condicionados se apresenta como medida urgente e necessária para garantir a salubridade e o bem-estar dos servidores, além de assegurar um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo. A instalação desses equipamentos é crucial para o conforto térmico e, conseqüentemente, para a manutenção das condições ideais para o desempenho das funções públicas, especialmente em um período de calor extremo, como o que se aproxima com a chegada do verão.

A razão da escolha do fornecedor leva em conta por possuir o menor valor do material, e está com as normas e qualidade necessária.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO:				
ITEM	CATSER ou CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM/SERVIÇO	QUANT.
1	13768	Aparelho	Ar-condicionado split, capacidade de 12.000 btus, quente e frio; voltagem 220 v; timer/sleep; programação para ligar e desligar o aparelho; direcionadores de ar; painel de controle eletrônico; controle remoto com display digital; controle de temperatura; filtro E Serviço de instalação das máquinas	2

5. ESTIMATIVA DE VALOR			
Para fins da estimativa do valor da contratação, foram consultadas cotações do mesmo ramo de atividade de empresas locais, obtendo 3 (três) orçamentos. Segue abaixo:			
PROPOSTA	FORNECEDOR	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01	Toffe Variedades	2	5.200,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO: 20.122.0002.2011.00.00 Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente FONTE: 1500 VALOR: R\$ 5.200,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PARA ENTREGA DO OBJETO:

Rua Bernardo Pires, Nº 192, bairro Centro – Pelotas/RS.

8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL:

A partir do recebimento do Empenho.

A entrega do material é a partir de 15 dias úteis a contar do recebimento do Empenho.

9. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Daniela Antiqueira dos Santos
Técnico em Contabilidade

10. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Autorizo a contratação direta e certifico, para os devidos fins, que foram observados os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o somatório do que foi despendido no exercício financeiro por esta unidade gestora, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas bem como o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não se caracterizando como fracionamento de despesas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

De acordo, encaminha-se para análise e providências.

Antonio Leonel R. Soares
Secretário de Desenvolvimento Rural

Pelotas, 11 de dezembro de 2025.

